EDITAL

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO *Nº 005/2026*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026.
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

Forma de Execução: Indireta.
Tipo de Licitação: Maior desconto por Item/lote (Tabela Traz Valor).

Contato: (33) 33 9 9841-9630 (NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES).

1 - PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.514/0001-03, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 60, Centro, Cep: 36.990-000, São José do Mantimento/MG, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação de diversas Secretarias Municipais, realizará licitação para **Credenciamento, NA FORMA ELETRÔNICA, com desconto sobre a Tabela Traz Valor**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 013/2025, e demais normas regulamentares vigentes, por meio da Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, através do Decreto nº 068, de 31 de dezembro de 2026 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

- Período para credenciamento: da abertura **A partir das 09h00min do dia 18/09/2026 até às 09h00min do dia 18/09/2027**.
- Referência/hora: **Horário de Brasília/DF.**
- Local/Plataforma: **Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/).**
- Critério: **Desconto (Tabela Traz Valor).**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, abrangendo os serviços de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, funilaria, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem e higienização de veículos, recapagem de pneus, serviços de guincho, reboque e remoção de veículos e máquinas, bem como manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos motorizados, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores e similares.

1.1.1. Compreende, ainda, o fornecimento de peças novas, originais, genuínas ou de primeira linha, pneus novos, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes, fluidos, graxas, filtros, baterias e demais materiais, componentes e insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços e ao pleno funcionamento da frota e dos equipamentos, conforme a demanda da Administração Municipal.

1.2. A contratação será realizada com base no percentual de desconto aplicado sobre os valores constantes na Tabela Traz Valor, para atender às necessidades de manutenção dos veículos oficiais e das máquinas que compõem a frota do Município de São José do Mantimento/MG, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. Este credenciamento não implica em contratação pela administração. Para as eventuais e futuras contratações serão realizadas, preferencialmente, a publicação de chamamento para contratação, a depender da demanda, com as condições e prazos.

1.6. A forma de fornecimento dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA

JURÍDICA.

2. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Praça Marechal Rondon, nº 60, Centro, CEP: 36.990-000, São José do Mantimento/MG. Telefone: (33) 9 9800-1148.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **00/00/0000, a partir das 00h00, no endereço acima indicado, o credenciamento permanecerá aberto até 00/00/0000.**
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br; licitacaomantimento@gmail.com.

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, "*caput*", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.5. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.7. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

3.7.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7.2. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.7.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.7.4. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

3.7.5. Impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

3.7.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

3.7.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.7.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

3.7.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.7.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

3.7.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.13. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.14. Que não pertence ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3.7.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O inteiro teor deste Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do **https://bnc.org.br/**.

4.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br; licitacaomantimento@gmail.com; plataforma eletrônica: **https://bnc.org.br/**.

4.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no email e plataforma – Link: **https://bnc.org.br/** comunicados por e-mail ao solicitante.

4.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br; licitacaomantimento@gmail.com devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF , ou protocoladas no departamento de licitações deste município.

4.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site plataforma eletrónica Link **https://bnc.org.br/** e comunicados por e- mail ao solicitante.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.

5.3. **É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 20 de junho de 2025**.

5.4. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.

5.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

5.6 O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos no Termo de referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

5.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;

e) Convocação;

f) Assinatura do Termo de Contrato;

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

6.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6.3. **A divulgação da lista dos credenciados no site oficial do município, não impõe à administração a obrigação de celebrar o Termo de Contrato.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

- **Dotação:** 02 01 01 04 122 00 32 21 97 33 90 30 | **Ficha:** 66 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 01 01 04 122 00 32 21 97 33 90 39 | **Ficha:** 67 | **DR:** 1500.000000

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Dotação:** 02 03 02 04 122 00 33 21 18 33 90 30 | **Ficha:** 98 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 03 02 04 122 00 33 21 18 33 90 39 | **Ficha:** 100 | **DR:** 1500.000000

POLÍCIA CIVIL

- **Dotação:** 02 03 02 06 181 00 04 21 03 33 90 30 | **Ficha:** 111 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 03 02 06 181 00 04 21 03 33 90 39 | **Ficha:** 113 | **DR:** 1500.000000

POLÍCIA MILITAR

- **Dotação:** 02 03 02 06 181 00 04 21 04 33 90 30 | **Ficha:** 114 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 03 02 06 181 00 04 21 04 33 90 39 | **Ficha:** 115 | **DR:** 1500.000000

DEFESA CIVIL (COMDEC)

- **Dotação:** 02 03 02 04 182 00 04 21 30 33 90 30 | **Ficha:** 105 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 03 02 04 182 00 04 21 30 33 90 39 | **Ficha:** 106 | **DR:** 1500.000000

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

- **Dotação:** 02 05 01 12 361 00 11 20 19 33 90 30 | **Ficha:** 171 | **DR:** 1500.001001
- **Dotação:** 02 05 01 12 361 00 11 20 19 33 90 39 | **Ficha:** 172 | **DR:** 1500.001001

EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

- **Dotação:** 02 05 01 12 361 00 12 20 24 33 90 30 | **Ficha:** 177 | **DR:** 1500.001001
- **Dotação:** 02 05 01 12 361 00 12 20 24 33 90 30 | **Ficha:** 178 | **DR:** 1500.001001 *(Nota: Ficha 178 repete a dotação da 177 conforme original)*

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Dotação:** 02 06 01 10 301 00 08 20 52 33 90 30 | **Ficha:** 276 | **DR:** 1500.001002
- **Dotação:** 02 06 01 10 301 00 08 20 52 33 90 39 | **Ficha:** 280 | **DR:** 1500.001002

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **Dotação:** 02 07 01 15 122 00 16 22 03 33 90 30 | **Ficha:** 340 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 07 01 15 122 00 16 22 03 33 90 39 | **Ficha:** 343 | **DR:** 1500.000000

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - LIMPEZA URBANA

- **Dotação:** 02 07 01 15 452 00 17 20 30 33 90 30 | **Ficha:** 365 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 07 01 15 452 00 17 20 30 33 90 39 | **Ficha:** 367 | **DR:** 1500.000000

S.M.E.R.

- **Dotação:** 02 07 01 26 782 00 24 20 37 33 90 30 | **Ficha:** 417 | **DR:** 1720.000000
- **Dotação:** 02 07 01 26 782 00 24 20 37 33 90 39 | **Ficha:** 421 | **DR:** 1720.000000

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / C.R.A.S

- **Dotação:** 02 09 01 08 122 00 06 20 08 33 90 30 | **Ficha:** 458 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 09 01 08 122 00 06 20 08 33 90 39 | **Ficha:** 463 | **DR:** 1500.000000

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / C.R.A.S (Bloco 2)

- **Dotação:** 02 09 01 08 244 00 06 21 05 33 90 30 | **Ficha:** 509 | **DR:** 1500.000000
- **Dotação:** 02 09 01 08 244 00 06 21 05 33 90 39 | **Ficha:** 516 | **DR:** 1500.000000

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO

8.1. O credenciamento poderá ser feito até **18/09/2027**, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

8.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de licitações através da plataforma eletrônica link **https://bnc.org.br**, conforme datas em epígrafe.

8.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I - Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II - Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento; III – Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;

8.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimadas das causas que ensejaram sua inépcia.

8.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I - Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

8.7. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na plataforma devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

8.8. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

9. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

9.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

10.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;

10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

10.6. Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

10.8. A Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, reserva o direito de proceder buscas juntos aos sites oficiais, para comprovar (emitir) ou validar a regularidade das certidões emitidas via internet, bem como proceder buscas junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, para verificar se as licitantes não estão impedidas de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

10.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica para o desempenho da atividade compatível com as características do objeto licitado, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento /serviços prévio de objeto idêntico ou similar ao desta licitação.

13. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

13.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e,

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

13.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

13.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

13.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

13.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
TELEFONES

13.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

13.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

13.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

13.11. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstas no Edital.

14. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Declaração Unificada (Anexo).

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital prevê os critérios objetivos de distribuição da demanda, sendo adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

15.2. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado.

15.3. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pela classificação.

15.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, ordenando os demais.

15.5. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

15.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

15.7. O Agente de Contratação observará a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementares e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2. O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no site oficial do município, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento - Principal.

15.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

15.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

15.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

15.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação. A execução do fornecimento de

bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

15.7. O Termo de Contrato/Credenciamento poderá ser enviado por meio eletrônico, para assinatura digital, devendo assim todas as assinaturas apostas serem digitais, contando para vigência a data da última assinatura.

15.8. Após a Classificação, a convocação e assinatura do Termo, a solicitação do fornecimento/serviço se dará conforme classificação ficando o limite de valor de R$ 10.000,00, para cada Credenciado, assim o primeiro classificado ao atingir o limite de valor com fornecimento/serviço, passará para o final da fila chamando assim o segundo classificado para os próximos pedidos, e assim sucessivamente.

15.9. O limite apontado poderá sofrer variação de até 10% para mais ou para menos conforme o pedido, uma vez que nem sempre será possível efetuar as contratações com o somatório do valor exato.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura ou enviado para os e-mails: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br; licitacaomantimento@gmail.com.**

16.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

17.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

18.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

18.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V - Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;

VI - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII - Desatendimento às determinações regulares do Município destinadas à regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

20. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

20.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21. PENALIDADES

a) dar causa à inexecução parcial nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

21.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizam a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

21.3. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

21.4. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

21.5. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.7. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.8. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

21.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei al do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) dar causa à inexecução total do contrato;

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

22. PENALIDADES

22.1. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.2. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.3. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

23. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

23.1. O presente credenciamento terá vigência até 31/12/2025, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

23.2. Ao final de cada período e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

23.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

23.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

24.1. Os preços fixados no Edital de credenciamento não sofrerão qualquer revisão, reequilíbrio ou realinhamento, uma vez que seguirão os valores previstos na tabela TRAZ VALOR que periodicamente são revisados e atualizados por órgãos do governo.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O município poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caia aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

25.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

25.3 É facultado ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

25.4 Os erros irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.

25.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

25.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município;

25.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Lajinha-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo município de São José do Mantimento com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do município.

São José do Mantimento/MG, 16 de Setembro de 2026.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação / Diretora do Setor de Licitações